



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cria a Frente Parlamentar de apoio as demandas dos moradores dos Jardins Ypês e bairros adjacentes em prol da reabertura da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e dá outras providências.

O VEREADOR RODRIGO FALSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, a Frente Parlamentar de apoio e acompanhamento acerca das demandas dos moradores dos Jardins Ypês e bairros adjacentes em prol da reabertura da UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

Art. 2º A presente Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e constituída mediante livre adesão dos Vereadores com a finalidade de contribuir para o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que promovam a volta da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), para atendimento das demandas de saúde dos moradores da zona norte de Mogi Guaçu e prestação de assistência médica a comunidade carente e desprovida de recursos financeiros.

Art. 3º As ações da frente parlamentar em defesa da volta da UPA visam promover o debate com a população e autoridades públicas e articular a implementação de ações para mobilizar os moradores da zona norte e Executivo com ênfase a reabertura da Unidade de Pronto de Atendimento do Jardim Santa Marta.

Art. 4º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 5º A Câmara Municipal de Mogi Guaçu disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão dirigidos pelo autor da proposta, na condição de Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que serão escolhidos mediante a aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Parágrafo único. Os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da Frente Parlamentar terão livre acesso e direito à voz em suas reuniões.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 10 de dezembro de 2019.

Vereador RODRIGO FALSETTI

Presidente 2019/2020

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA

Secretário Administrativo